

PARECER CONTROLE INTERNO

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 025/2023/ADM

MODALIDADE: DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 7/2023-007FMS

OBJETO: AQUISIÇÃO EMERGENCIAL DE MEDICAMENTOS, COMPREENDENDO: (ACETATO DE SÓDICO 2MEQ/ML; ÁCIDO ASCÓRBICO 100MG/ML; AMPICILINA 250MG/ML; AMPICILINA 50MG/ML; ATORVASTATINA CÁLCICA 20MG; BICARBONATO DE SÓDIO 1MEQ/ML(8,45%); CLORIDRATO DE LIDOCAÍNA 20MG/ML (2%) + EPINEFRINA 0,005MG/ML; CLORIDRATO DE METOCLOPRAMIDA 5MG/ML; CLORIDRATO DE ONDANSETRONA 4MG; CLORIDRATO DE PROPRANOLOL 10MG; CLORIDRATO DE PROPRANOLOL 40MG; DINTRATO DE ISOSSORBIDA 10MG; DAPIRONA 1G; DIFOSFATO DE CLOROQUINA 150MG; HEPARINA SÓDICA 0,25ML; MALEATO DE TIMOLOL 2,5MG/ML (0,25%); PERMANGANATO DE POTÁSSIO 10MG; PREDNISOLONA 40MG; ACEBROFILINA 50MG/ML; CLORIDRATO DE METOCLOPRAMIDA 10MG/2ML; CLORIDRATO DE PROMETAZINA 50MG/ML; GLICLAZIDA 60MG; ALPRAZOLAM 2MG; CLORIDRATO DE PAROXETINA 20MG; HEMITARTARATO DE ZOLPIDEM 10MG; CLORIDRATO DE NORTRIPTILINA 10MG; CLORIDRATO DE NORTRIPTILINA 50MG;), DESTINADOS A ATENDER AS DEMANDAS DA SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE DE TUCUMÃ-PA.

Vem a exame desta Controladoria o presente Processo Administrativo nº 025/2023/ADM, modalidade Dispensa de Licitação nº 7/2023-007FMS, requisitado o **FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE-FMS** pessoa jurídica de direito público, inscrita no CNPJ sob nº 11.234.776/0001-92, e a empresa **SALES COMERCIO DE PRODUTOS FARMACEUTICOS LTDA** pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ sob o nº 09.548.548/0001-45, **DROGARIAS DAQUI LTDA** pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ sob o nº 17.316.045/0001-72, **ALTAMED DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS LTDA** pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ sob o nº 21.581.445/0001-82, **F CARDOSO E CIA LTDA** pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ sob o nº 04.949.905/0001-63, **MEDIC-PHARMA DROGARIA**

LTDA pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ sob o nº 13.867.682/0001-86

Dessa forma, o presente parecer tem como objetivo a análise técnica inicial do feito, verificando se os procedimentos que precederam à realização da Dispensa de Licitação foram dotados de legalidade, respeitando os princípios da Administração Pública.

Além disso, visa avaliar a proposta vencedora e sua conformidade com os preceitos legais da Lei nº 8.666/1993, com ênfase nos parâmetros da regularidade fiscal e trabalhista e demonstrações contábeis, para comprovação de exequibilidade de uma futura contratação.

O processo foi devidamente autuado, protocolado e numerado, contendo ao tempo desta apreciação 360 (Trezentos e trinta e seis) laudas reunidas em único volume.

O presente processo administrativo foi instruído com os seguintes documentos:

- Ofício n.º 126/2023, com data de 25 de janeiro de 2023, devidamente assinado pela Sr.^a Renata de Araújo Oliveira (fls.02);
- Documento de Oficialização de Demanda – DOD (fls. 03 a 05);
- Projeto Básico – Dispensa Medicamento (fls. 06 a 21);
- Solicitações de Despesas nº 20230125002 (fls. 22 a 24);
- Solicitações de Despesas nº 20230125005 (fls. 25);
- Carta de Desistência da empresa Profarm Comércio de Medicamentos e Material Hospitalar LTDA, com data 09 de setembro de 2022 (fls. 26 a 27);
- Primeiro Aditivo de Rescisão aos Itens de Contrato nº 20220339 (fls. 28);
- Primeiro Aditivo de Rescisão aos Itens de Contrato nº 20220213 (fls. 27 a 30);
- Memorando Interno nº 01/2023, com data 25 de janeiro de 2023, com seguinte teor: “Ao cumprimentá-la venho por meio deste solicitar medicamentos em caráter emergencial que são de extrema necessidade para as ações de prevenção e da continuidade de manutenção dos serviços essenciais de Saúde Pública para a população, a falta dos medicamentos em questão pode comprometer a assistência prestada aos usuários, podendo inclusive levar ao óbito.

Se faz necessária a aquisição para atender esta Farmácia Municipal por um período de 60 dias devido as Unidades Básicas de Saúde, encontrarem - se, desabastecidas destes medicamentos, por falta de fornecimento e por inexistirem ou terem sido encerrados os contratos vigentes para o referido fornecimento”. (fls. 31 a 32);

- Abertura de Licitação Pública (fls. 33);
- Instauração de Processo Administrativo (fls. 34);
- Despacho ao Setor de Compras e Serviços (fls. 35);
- Resultados de Cotações de Preços (fls. 36 a 62);
- Mapa de Cotação de Preços – preço médio (fls. 63 a 66);
- Resumo de Cotação de Preços – menor valor (fls. 67); Resumo de Cotação de Preços – valor médio (fls. 68);
- Despacho ao Departamento de Contabilidade – Assunto: Pedido de Dotação Orçamentária (fls.69);
- Despacho ao Departamento de Administração – Assunto: Resposta a Dotação Orçamentária (fls. 70);
- Projeto Básico – Dispensa Medicamento (fls. 73 a 87);
- Declaração De Adequação Orçamentária E Financeira (Inciso II, Art. 16, Lei Complementar nº 101/2000) devidamente assinada (fls. 88);
- Autorização, devidamente assinada pela ordenadora de despesas do Fundo Municipal de Saúde – FMS (fls.89);
- Atuação – Processo Administrativo de Licitação nº 7/2023-007FMS (fls. 90);
- Mapa Comparativo de Preços – menor valor (fls. 161);
- Resumo de Proposta Vencedora – Menor Valor (fls. 338 a 339);
- Minuta de Contrato (fls. 343 a 354).

DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO DAS EMPRESAS

Nesse sentido, passamos a análise da documentação da empresa **SALES COMERCIO DE PRODUTOS FARMACEUTICOS LTDA**, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ sob o nº 09.548.548/0001-45, conforme documentos acostados no presente processo:

- Alteração Contratual da Sociedade SALES COMERCIO DE PRODUTOS FARMACEUTICOS LTDA (fls. 93 a 97); Documentos Pessoais dos Sócios (fls. 98 a 100); CNPJ (fls. 101); FIC (fls. 102); Certidões (fls. 103 a 108); Confirmação de Autenticidades das Certidões (fls. 109 a 113);

DROGARIAS DAQUI LTDA, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ sob o nº 17.316.045/0001-72, conforme documentos acostados no presente processo:

- Terceira Alteração Contratual e Consolidação da Empresa DROGARIAS DAQUI LTDA (fls. 115 a 125); Documento Pessoa do Socio (fls. 126); CNPJ (fls. 127); FIC (fls. 128 a 129); Certidões (fls. 130 a 136); Confirmação da Autenticidades das Certidões (fls. 137 a 143).

ALTAMED DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS LTDA, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ sob o nº 21.581.445/0001-82, conforme documentos acostados no presente processo:

- Alteração Contratual da Sociedade Altamed Distribuidora de Medicamentos Ltda (fls. 145 a 152); Documento Pessoal do Socio (fls. 153); CNPJ (fls. 154); FIC (fls. 155); Certidões (fls. 156 a 162); Balanço Patrimonial – exercício 2021 (Fls. 163 a 170); Atestado de Capacidade Técnica (fls. 171 a 201); Confirmação de Autenticidade das Certidões (fls. 202 a 208).

F CARDOSO E CIA LTDA, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ sob o nº 04.949.905/0001-63, conforme documentos acostados no presente processo:

- Alteração Contratual da Sociedade F CARDOSO E CIA LTDA (fls. 210 a 240); Documento Pessoal da Socia (fls. 241); CNPJ e QSA (fls. 242 a 243); FIC (fls. 244 a 245); Certidões (fls. 247 a 253); Balanço Patrimonial – exercício 2021 (fls. 254 a 283); Atestado de Capacidade Técnica (fls. 284); Confirmação das Autenticidades das Certidões (fls. 285 a 291).

MEDIC-PHARMA DROGARIA LTDA pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ sob o nº 13.867.682/0001-86 conforme documentos acostados no presente processo:

- Ato de Alteração Contratual nº 7 da Sociedade Empresária Limitada (fls. 293 a 302); Documentos Pessoais dos Sócios (fls. 303 a 304); CNPJ (fls. 305 a 308); FIC (fls. 309 a 312); Certidões (fls. 313 a 318); Balanço Patrimonial – exercício 2021 (fls. 319 a 324); Atestado de

Capacidade Técnica (fls. 325 a 330); Confirmação de Autenticidade das Certidões (fls. 331 a 337).

DA JUSTIFICATIVA DA CONTRATAÇÃO

O presente processo administrativo tem por objeto suprir as necessidades do Município de TUCUMÃ, atendendo à demanda do **FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE**, com fulcro no art. 24, inciso IV, da Lei n.º 8.666/93, em obediência ao Princípio da Continuidade do Serviço Público, que por sua vez, viabiliza a contratação em comento, tornando o caso em questão, dentro das exigências requeridas por este dispositivo.

Assim sendo, a presente Dispensa de Licitação está fundamentada no Art. 24, inciso IV, da Lei n.º 8.666/93, vejamos:

Art. 24. É dispensável a licitação:

IV - Nos casos de emergência ou de calamidade pública, quando caracterizada urgência de atendimento de situação que possa ocasionar prejuízo ou comprometer a segurança de pessoas, obras, serviços, equipamentos e outros bens, públicos ou particulares, e somente para os bens necessários ao atendimento da situação emergencial ou calamitosa e para as parcelas de obras e serviços que possam ser concluídas no prazo máximo de 180 (cento e oitenta) dias consecutivos e ininterruptos, contados da ocorrência da emergência ou calamidade, vedada a prorrogação dos respectivos contratos;

Art. 32 - Os documentos necessários à habilitação:

§ 1º A documentação de que tratam os arts. 28 a 31 desta Lei poderá ser dispensada, no todo ou em parte, nos casos de convite, concurso, fornecimento de bens para pronta entrega e leilão.

Nesse mesmo sentido, conforme se denota nos autos fora apresentada **justificativa** amparando a contratação às folhas 340 a 342, vejamos:

“A presente aquisição pretende dar continuidade ao ressuprimento de medicamentos ofertados pela Secretaria Municipal de Saúde aos munícipes a fim

de prestar assistência terapêutica de acordo com os protocolos clínicos nas unidades de saúde sob a gestão desta Secretaria.

Ressaltamos que os itens ora solicitados, fazem parte do Pregão Eletrônico nº 9/2023-012FMS e que é composto por medicamentos que foram fracassados ou desertos em Pregão anterior, bem como medicamentos que compunham contrato e ata de registro de preços em que o contratado/vencedor desistiu do fornecimento dos mesmos. Como os estoques estão baixos e necessitam de reposição é essencial que esta gestão os adquira.

Destaca-se que os itens objeto desta solicitação são indispensáveis para o atendimento da demanda oriunda das unidades de saúde desta Secretaria, cujo abastecimento contínuo se faz necessário para prestar assistência aos pacientes em tratamento, impedindo a descontinuidade da assistência.

Ante o exposto, caso não sejam adquiridos os medicamentos aqui solicitados, ocorrerá o desabastecimento de itens vitais, podendo levar ao agravamento do quadro clínico de saúde dos pacientes, impedindo a inicialização ou continuidade do tratamento levando ao aumento de tempo de internação, cancelamento de cirurgias ou até mesmo o óbito.

Diante do exposto solicitamos a aquisição dos mesmos, para a efetiva e eficiente oferta aos usuários da rede de saúde municipal, ressaltando que o quantitativo aqui solicitado levou em consideração o consumo dos mesmos nos últimos exercícios desta gestão, bem como no planejamento para os próximos 60 (sessenta) dias”.

Diante do exposto, a contratação a pronta entrega deverá ser realizada com as empresas SALES COMERCIO DE PRODUTOS FARMACEUTICOS LTDA com o valor total de R\$ 3.282,00 (três mil, duzentos e oitenta e dois reais), DROGARIAS DAQUI LTDA, com o valor total de R\$ 15.267,00 (quinze mil, duzentos e sessenta e sete reais), ALTAMED DISTRIBUIDORA, com o valor total de R\$ 10.845,00 (dez mil, oitocentos e quarenta e cinco reais), F CARDOSO E CIA LTDA, com o valor total de R\$ 2.250,00 (dois mil, duzentos e cinquenta reais) e MEDIC-PHARMA DROGARIA LTDA, com o valor total de R\$ 12.838,00 (doze mil,

oitocentos e trinta e oito reais) levando-se em consideração a melhor proposta oferecida de acordo com o Mapa de Cotação de Preços anexados neste processo.

DA ANÁLISE JURIDICA

Conforme se denota dos autos, foi apresentado **Parecer Jurídico** conforme folhas 356 a 359, com a seguinte conclusão *“Portanto, considerando que o caso ora em análise, encontra-se perfeitamente adequado à lei, nos manifestamos pela legalidade da Dispensa de Licitação”*.

DA REGULARIDADE FISCAL E TRABALHISTA

Avaliando a documentação apensada, restou comprovada a regularidade fiscal e trabalhista das empresas licitantes, assim sendo, a comprovação de Regularidade Fiscal e Trabalhista é pré-requisito para celebração de contratos com a Administração Pública, incluindo os respectivos termos aditivos oriundos dos contratos.

Ressaltamos, como medida de cautela, quanto à necessidade de manutenção das condições de habilitação acima denotadas quando da formalização dos pactos contratuais decorrentes da contratação ora em análise, bem como durante todo o curso da execução do objeto contratual.

DA CONCLUSÃO

Ante ao exposto, não vislumbro óbice ao prosseguimento do PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 025/2023/ADM, Dispensa de Licitação nº 7/2023-007FMS, devendo dar-se continuidade ao processo para fins de publicidade e formalização de Contrato, observando-se, para tanto, os prazos e disposições legais atinentes à matéria, inclusive quanto a obrigatoriedade de publicação de referidos atos na imprensa oficial e Mural dos Jurisdicionados do TCM/PA.

À apreciação da Controladora Geral do Município

Tucumã – Pará, 24 de fevereiro de 2023.

ADRIELY RIBEIRO DA SILVA SANTOS

Controladora Geral do Município (UCI)

Decreto n º 007/2021



PARECER FINAL DE REGULARIDADE DO CONTROLE INTERNO

A Sra. **ADRIELY RIBEIRO DA SILVA SANTOS**, responsável pelo Controle Interno do Município de Tucumã - Pará, nomeada nos termos do **Decreto n.º 007/2021**, declara, para os devidos fins junto ao Tribunal de Contas dos Municípios do Estado do Pará, nos termos do §1º, do art. 11 da RESOLUÇÃO N.º 11.410/TCM, de 25 de fevereiro de 2014, que analisou integralmente o PROCESSO ADMINISTRATIVO N.º 025/2023/ADM, referente a Dispensa de Licitação n.º 7/2023-007FMS, tendo por objeto a “Aquisição emergencial de medicamentos, compreendendo: (acetato de sódico 2meq/ml; ácido ascórbico 100mg/ml; ampicilina 250mg/ml; ampicilina 50mg/ml; atorvastatina cálcica 20mg; bicarbonato de sódio 1meq/ml(8,45%); cloridrato de lidocaína 20mg/ml (2%) + epinefrina 0,005mg/ml; cloridrato de metoclopramida 5mg/ml; cloridrato de ondansetrona 4mg; cloridrato de propranolol 10mg; cloridrato de propranolol 40mg; dinitrato de isossorbida 10mg; dipirona 1g; difosfato de cloroquina 150mg; heparina sódica 0,25ml; maleato de timolol 2,5mg/ml (0,25%); permanganato de potássio 10mg; prednisolona 40mg; acebrofilina 50mg/ml; cloridrato de metoclopramida 10mg/2ml; cloridrato de prometazina 50mg/ml; gliclazida 60mg; alprazolam 2mg; cloridrato de paroxetina 20mg; hemitartrato de zolpidem 10mg; cloridrato de nortriptilina 10mg; cloridrato de nortriptilina 50mg;), destinados a atender as demandas da Secretaria Municipal de Saúde de Tucumã-PA”, em que é requisitante o **FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE – FMS**, com base nas regras insculpidas pela Lei n.º 8.666/93 e demais instrumentos legais correlatos, pelo que declara, ainda, que o referido processo se encontra:

☒ (X) Revestido de todas as formalidades legais, nas fases de habilitação, julgamento, publicidade e contratação, estando apto a gerar despesas para a municipalidade;

☐ () Revestido parcialmente das formalidades legais, nas fases de habilitação, julgamento, publicidade e contratação, estando apto a gerar despesas para a municipalidade, com as ressalvas enumeradas no parecer de controle interno, encaminhado como anexo;

☐ () Revestido de falhas de natureza grave, não estando apto a gerar despesas para a municipalidade, conforme impropriedades ou ilegalidades enumeradas no Parecer de Controle Interno, encaminhado como anexo.

Declara, por fim, estar ciente de que as informações aqui prestadas estão sujeitas à comprovação por todos os meios legais admitidos, sob pena de crime de responsabilidade e comunicação ao **Ministério Público Estadual**, para as providências de alçada.

Tucumã – Pará, 24 de fevereiro de 2023.

Responsável pelo Controle Interno:

ADRIELY RIBEIRO DA SILVA SANTOS

Controladora Geral do Município (UCI)

Decreto n.º 007/2021